

RECEBI O ORIGINAL
Em: 05/04/21
Jonilson Moraes



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 238/00-15

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Feitoza Serviços Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Palmeira do Miriti, nº 735, Gilberto Mestrinho, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 02.545.615/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.138.868-2

FONE: (92) 3618-9003

FAX: (92) 3618-9308

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3203

PROCESSO Nº: 1180/99

ATIVIDADE: Coleta e transporte rodoviário de lodo doméstico/sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário de lodo doméstico/sanitário.

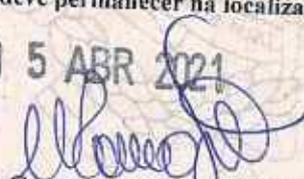
POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 05 ABR 2021


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 238/00-15

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1180/99**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência - PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento, comentando inclusive as medidas mitigadoras adotadas.
8. A empresa deve manter atualizado no IPAAM, o cadastro com relação a frota da empresa de produtos perigosos.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. Apresentar semestralmente, os relatórios de movimentação, operações e manutenções da frota da empresa bem como os comprovantes de depósitos de resíduos coletados nos locais de tratamento, conforme Resolução CEMAAM nº 27/2017.
11. Apresentar no prazo de 60 dias, referente a frota da empresa:
 - a) Certificado de Inspeção Veicular – CIV
 - b) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
12. Esta Licença autoriza a coleta e transporte exclusivo do caminhão tanque de placas: **NOL-5164 e OAN-7648**.
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - b) Certificado de Inspeção Veicular – CIV.
 - c) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP.
 - d) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - e) Apresentar Cadastro técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA
 - f) Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos – CRLV